

ATA Nº 5

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO

Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, reuniu no edifício sede da Junta de Freguesia de Caldelas o júri, designado por deliberação do órgão executivo datado de dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro, constituído por Vasco Manuel Azevedo Marques, como presidente, Artur Isac Ribeiro Guimarães Marques e Vasco Manuel de Araújo Silva, como vogais, para analisar a alegação apresentada pelo candidato **Ricardo Miguel Dias Abreu de Oliveira**.

O candidato acima referido apresentou em 23/09/2025 um pedido de esclarecimento na sequência de não ter sido notificado para a realização da prova de conhecimentos, nos seguintes termos: *“No âmbito do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um **assistente técnico** (OE202501/0153) para a Junta de Freguesia de Caldelas, ao qual me candidatei dentro do prazo legalmente estabelecido, tendo a minha candidatura sido válida, venho por este meio apresentar **reclamação formal pela ausência de notificação para a realização da prova de conhecimentos**.*

Neste contexto, venho solicitar:

- 1. Que seja apurada a situação relativamente à minha candidatura e à omissão da devida notificação;*
- 2. Que me seja garantido o direito à participação na prova de conhecimentos, conforme previsto no aviso de abertura do concurso;*
- 3. Ou, em alternativa, que o concurso seja retificado ou anulado, por violação dos princípios da legalidade, publicidade e igualdade.*

Agradeço desde já a melhor atenção dispensada a este assunto e fico a aguardar uma resposta por escrito, nos termos legais, no prazo máximo previsto.”

Compulsado o processo, foi identificado um erro administrativo que impediu a convocação, quer do candidato acima mencionado, quer da candidata **Ângela Marina Coutinho Silva** para a realização da prova de conhecimentos, apesar de os mesmos terem sido admitidos à fase correspondente. O júri procedeu à análise do pedido apresentado e constatou que ocorreu uma falha no envio das notificações por correio eletrónico, decorrente de um erro no endereço de email dos candidatos. Tal erro inviabilizou a receção das comunicações relativas ao procedimento concursal, nomeadamente da convocatória para a realização da prova de conhecimentos. Face ao exposto, reconhece-se que os candidatos foram prejudicados por um erro administrativo alheio à sua responsabilidade, o qual comprometeu o seu direito à participação em condições de igualdade na fase de avaliação prevista. Posto isto, o júri deliberou, por unanimidade:

- anular a prova de conhecimentos, com fundamento na necessidade de garantir os princípios da igualdade e da transparência no procedimento concursal;

- Notificar todos os candidatos sobre a presente decisão e

- Agendar nova prova escrita de conhecimentos para o dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h00 e com a duração de 60 minutos, nas instalações da Escola Secundária de Caldas das Taipas, sita na Rua Professor Manuel José Pereira, N.º 611, 4805-128 Caldas das Taipas.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrados os trabalhos. Para constar do processo, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

Vasco Manuel Azevedo Araújo

Artur Isaac Pinheiro

Vasco Manuel de Araújo e Silva